



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 17.422 , DE 12 DE JULHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que “dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, alterado pelo Decreto nº 17.367, de 22 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até 02h30min (duas horas e trinta minutos), com a limitação ocupação de pessoas de 30% (trinta por cento) para Fase Vermelha, 50% (cinquenta por cento) para Fase Laranja e 70% (setenta por cento) para Fase Amarela, inclusive: **(NR)**

(...)

V – bares e restaurantes, poderão funcionar:

(...)

Parágrafo único. O disposto no *caput* do Art. 15 deste Decreto não se aplica aos bares e restaurantes. **(AC)**

(...)

Art. 23. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 02h00min (duas horas) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem. **(NR)”**

Art. 2º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito